



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.000671/2020-58

Unidade Gestora: 440001

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA TECHNOCOPY SERVICE EIRELI PROCESSO Nº 02000.000671/2020-58

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e Decreto nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **RENATO SPINDOLA FIDELIS**, nomeado pela Portaria MMA nº 155, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 1, seção 2, em 23 de fevereiro de 2022, portador da matrícula funcional nº 3487918, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **TECHNOCOPY SERVICE EIRELI**, sediada na CLSW Quadra 102 bloco B loja 73, Ed. Phoenix, Subsolo – Sudoeste - Brasília - DF - CEP 70.670-512, inscrita no CNPJ número **04.496.615/0001-01**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JÚNIOR**, CPF nº *****.017.411-****, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta no processo nº **02000.000671/2020-58**, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do prazo de vigência originário do Contrato nº 10/2020 em relação ao seu termo final, a fim de que seja estabelecida a vigência do ajuste de 01/07/2020 a 01/07/2024, bem como o restabelecimento do quantitativo de serviço/valor contratado ao montante originariamente ajustado, com relação aos serviços de Impressão Colorida A4 - Franquia e Impressão Colorida A4 - Excedente, constantes do item 1, além de acréscimo do serviço/valor contratado em 25% (vinte e cinco por cento), com relação aos referidos serviços restabelecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado pelo inciso I, do art 65, alínea b, c/c § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como pela Orientação Normativa AGU nº 50, de 25 de abril de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do Contrato nº 10/2020 passa a ser de R\$ 730.161,75 (setecentos e trinta mil, cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

3.1.1. O objeto descrito no subitem 1.3 do Contrato Original, passa a vigorar, a partir da assinatura deste Segundo Termo Aditivo, com os seguintes valores:

Serviço	Preço por Página	Quantidade de Página para 12 (doze) meses	Preço Total para 12 (doze) meses	Preço Total para 48 (quarenta e oito) meses
Impressão Mono A4 em Preto - Franquia	R\$ 0,09	457.200	R\$ 41.148,00	R\$ 164.592,00
Impressão Colorida A4 - Franquia	R\$ 0,82	86.800	R\$ 71.176,00	R\$ 284.704,00
Impressão Colorida A3 - Franquia	R\$ 1,64	26.454	R\$ 43.384,01	R\$ 173.536,04
Impressão Mono A4 em Preto - Excedente	R\$ 0,06	114.300	R\$ 6.858,00	R\$ 27.432,00
Impressão Colorida A4 - Excedente	R\$ 0,57	21.700	R\$ 12.369,00	R\$ 49.476,00
Impressão Colorida A3 - Excedente	R\$ 1,15	6.613	R\$ 7.605,43	R\$ 30.421,71
Total dos Serviços		713.067	R\$ 182.540,44	R\$ 730.161,75

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 440001 – Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 18122003220000001

Elemento de Despesa: 339040

PI: 12000-OARO

Nota de Empenho: 2020NE800381

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

7.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

7.3. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RENATO SPINDOLA FIDELIS	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JÚNIOR
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	TECHNOCOPY SERVICE EIRELI

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE SOUZA JUNIOR, Usuário Externo**, em 22/07/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de](#)



[13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 25/07/2022, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0932504** e o código CRC **FC751031**.

Referência: Processo nº 02000.000671/2020-58

SEI nº 0932504